



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
Cotiporã

# CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
COTIPORÃ

2026



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Cotiporã**

Mesa Diretora 2026

Douglas Penso – Presidente

Mércia Pessin Fugali – Vice-Presidente

César Henrique Zinda – 1º Secretária

Jovani Zanette – 2º Secretário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Cotiporã**

**CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO**

Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade e as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme Lei nº 13.460, de 2017.

1) **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTIPORÃ**

A Câmara Municipal de Vereadores de Cotiporã é a sede do Poder Legislativo no Município, localizada na Rua Bento Gonçalves, nº 44 - Centro. Também conhecida como a Casa do Povo, é o lugar onde atuam os Vereadores escolhidos pela população através do voto direto, para trabalhar em benefício da comunidade e zelar pelo bem-estar dos munícipes.

2) **MESA DIRETORA 2026**

A Mesa Diretora é o órgão diretivo dos trabalhos da Câmara e compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. O mandato da Mesa é de 01 (um) ano, sendo permitida durante a Legislatura apenas uma reeleição para os mesmos cargos. Atualmente ela é composta por:

Douglas Penso – Presidente  
Mércia Pessin Fugali – Vice-Presidente  
César Henrique Zinda – 1º Secretária  
Jovani Zanette – 2º Secretário

3) **VEREADORES – LEGISLATURA 2025-2028**

A Câmara Municipal de Vereadores de Cotiporã é composta por nove Parlamentares, de acordo com o art. 29, inciso IV, alínea “a”, da Constituição Federal. Atualmente, é composta pelos seguintes Edis:

Ver. Jovani Zanette  
Ver. Renan Lunardi  
Ver. Douglas Penso  
Ver<sup>a</sup>. Mércia Maria Pessin Fugali  
Ver. César Henrique Zinda  
Ver. Ademir Antônio Bianchi  
Ver. Ivaldino Antônio Frizon  
Ver. Maicon Andrei Duz  
Ver. Remi Angelo Tres

4) **FUNÇÕES DOS VEREADORES:**

RUA BENTO GONÇALVES, 44 – FONE: (54) 3446 2854 – CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ – RS  
CNPJ: 771. 34787/0001-07 – EMAIL: [camara@cotipora.rs.gov.br](mailto:camara@cotipora.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Cotiporã**

A função legislativa consiste em elaborar leis sobre todas as matérias de competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais do Estado e da União.

A função de fiscalizar e de controle é de caráter político-administrativo e se exerce apenas sobre o Prefeito, Secretário e Vereadores.

A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público, mediante indicações.

A função administrativa é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionamento e à estruturação e direção de seus serviços auxiliares.

5) COMISSÕES PERMAMENTES:

As comissões são órgãos técnicos da Câmara, constituídos pelos Vereadores, destinadas, em caráter permanente ou transitório, a proceder estudos, emitir pareceres, realizar investigações e representar o Legislativo, conforme o caso. As comissões permanentes são órgãos de estudo de matéria submetida à deliberação da Câmara, podendo, por iniciativa própria, ou por indicação do Plenário, apresentar proposições atinentes à sua competência. Atualmente, a Câmara conta com quatro comissões. São elas:

**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:**

Presidente: César Henrique Zinda

Vice-Presidente: Ademir Antonio Bianchi

Relator: Mércia Pessin Fugalli

**FINANÇAS, ORÇAMENTOS E CONTAS:**

Presidente: Renan Lunardi

Vice-Presidente: Maicon Andrei Duz

Relator: César Henrique Zinda

**OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

Presidente: Mércia Pessin Fugalli

Vice-Presidente: Ivaldino Antonio Frizon

Relator: Jovani Zanette

**EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E MEIO AMBIENTE:**

Presidente: Jovani Zanette

Vice-Presidente: Remi Angelo Tres

Relator: Renan Lunardi

6) ENDEREÇOS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

Endereço: Bento Gonçalves, nº 44 – Centro – CEP: 95.335-000 - Cotiporã/RS.

Telefone: (54) 3446-2854.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Cotiporã**

Horário de atendimento: Das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min  
Horários das Sessões Ordinárias: primeira e terceira quintas-feiras do mês, às 19h30min.

E-mail: [camara@cotipora.rs.gov.br](mailto:camara@cotipora.rs.gov.br)

Site: <https://camaracotipora.rs.gov.br/home>

7) REDES SOCIAIS:

Facebook:

<https://www.facebook.com/legislativocotipora#>

Instagram:

[https://www.instagram.com/camaracotipora?fbclid=IwY2xjawSC6-1leHRuA2FlbQIxMABicmlkETFDWFJLeEhHb1I5d0hEM251c3J0YwZhcHBfaWQQMjIyMDM5MTc4ODIwMDg5MgABHn3bHdLs5pXXNFQJUC9fwUDV\\_5M\\_tJiHi6i4bE-LYXQVbKeiNxrvUEZZ-OW\\_aem\\_UgoDzS0OfGydqfXypdsxw](https://www.instagram.com/camaracotipora?fbclid=IwY2xjawSC6-1leHRuA2FlbQIxMABicmlkETFDWFJLeEhHb1I5d0hEM251c3J0YwZhcHBfaWQQMjIyMDM5MTc4ODIwMDg5MgABHn3bHdLs5pXXNFQJUC9fwUDV_5M_tJiHi6i4bE-LYXQVbKeiNxrvUEZZ-OW_aem_UgoDzS0OfGydqfXypdsxw)

8) MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO COM O USUÁRIO:

Serviço de Informação ao Cidadã (SIC):

<https://camaracotipora.rs.gov.br/contato/sic>

Ouvidoria:

<https://camaracotipora.rs.gov.br/contato/ouvidoria>

Fala.BR:

<https://falabr.cgu.gov.br/v2/manifestacoes/registrar?modoOuvidoria=1&ouvidorialnterna=false>

9) MECANISMOS DE CONSULTA:

Para consultar suas denúncias, sugestões, reclamações e elogios, o usuário deve acessar o link abaixo:

<https://falabr.cgu.gov.br/web/login?consultarManifestacao=true&redirect=/principal>

Além disso, todas as consultas são respondidas pelo e-mail cadastrado na requisição, no prazo máximo de 15 dias.

No topo do Portal da Câmara o usuário ainda encontra um mecanismo de consulta da parte interna do site.

10) SERVIÇOS OFERECIDOS:

*Consulta a Legislação Municipal:*



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Vereadores Cotiporã

A Câmara de Vereadores disponibiliza todas as Leis, Decretos, Portarias Legislativas, Emendas à Lei Orgânica e Resoluções da Mesa. Para acessá-los, basta entrar no site do Poder Legislativo na aba “publicações oficiais”.

É possível, também, solicitar a legislação presencialmente no endereço da Câmara. Na aba “institucional” é possível consultar na íntegra o Regimento Interno da Câmara e a Lei Orgânica Municipal.

### *Consulta e acompanhamento de Proposições:*

Todas as proposições encaminhadas pelos Vereadores são digitalizadas e sistematizadas com a finalidade de dar mais transparência ao Processo Legislativo. Todas as Matérias Legislativas estão disponíveis para consulta no Portal da Câmara de Vereadores nas abas “projetos” e “publicações oficiais”, e também presencialmente no endereço da Câmara.

### *Sessões da Câmara:*

As Sessões Ordinárias ocorrem na primeira e na terceira quinta-feira de cada mês, às 19h30min. Todos os atos relativos à sessão, como atas, pautas, projetos, áudio dos depoimentos pessoais e presença dos Vereadores podem ser consultas no portal da Câmara, na aba “institucional”, ou presencialmente.

### *Outros serviços:*

No Portal da Câmara podem ser encontrados também os documentos referentes aos Concursos, às licitações que envolvem o Poder Legislativo, as contas públicas, as contas dos Prefeitos, os bens imóveis e veículos da Câmara, além dos relatórios dos funcionários e Vereadores ativos e seus salários. Todos esses serviços estão na aba “transparência” e podem ser obtidos presencialmente.

### *Avaliação dos serviços prestados:*

É possível encaminhar Denúncia, Elogio, Solicitação, Reclamação ou Sugestão através da Ouvidoria da Câmara Municipal. Em nossa página você poderá registrar sua manifestação acessando <https://camaracotipora.rs.gov.br/contato/ouvidoria>, presencialmente no endereço da Câmara de Vereadores, ou ainda, pelo telefone (54) 3446-2854.

### *Prazos dos serviços – Ouvidoria*

Os prazos para atendimento das solicitações devem atender o previsto na Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, ou seja, 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias.

## 11) PRIORIDADES DE ATENDIMENTO

A Câmara de Vereadores de Cotiporã obedece às prioridades de atendimento previstas na Lei Federal nº 10.048/2000, ou seja, as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Cotiporã**

O Portal da Câmara conta com um canal de comunicação especial para portadores de deficiência.

O tempo de espera para atendimento presencial é aproximadamente de 02 minutos.